



Prefeitura Municipal da Aliança  
PERNAMBUCO

L E I Nº 848/79

EMENTA: Dispõe sobre o Orçamento Plurianual de Investimento relativo ao triênio de 1980 a 1982.

A CAMARA MUNICIPAL DA ALIANÇA, DECRETA, e eu sanciono e promulgo a presente Lei.

Art.1º- Fica o Executivo Municipal autorizado a dispender até a importância de Cr\$ 19.235,022,00 ( DEZENOVE MILHOES, DUZENTOS E TRINTA E CINCO MIL E VINTE DOIS CRUZEIROS), correspondente as despesas de Capital, discriminadas no Orçamento Plurianual de Investimento, para o período de 1980 a 1982 conforme se segue:

FUNÇÕES DE GOVERNO	1980	1981	1982	TOTAL
	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00	Cr\$ 1,00	
01- LEGISLATIVO.....	420.000,	160.000,	100.000,	680.000,
02- ADM. E PLANEJAMENTO....	105.000,	125.000,	152.000,	382.000,
03- COMUNICAÇÃO.....	30.000,	35.000,	50.000,	115.000,
08- EDUCAÇÃO E CULTURA....	3.476.662,	3.935.000,	3.290.000,	10.701.662,
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	885.000,	1.415.000,	1.700.000,	4.000.000,
13- SAUDE E SANEMAMENTO...	220.000,	450.000,	750.000,	1.420.000,
16- TRANSPORTE.....	506.360,	660.000,	770.000,	1.936.360,
TOTAIS	15.643.022,	6.780.000,	6.812.000,	19.235.022,

Art. 2º- No cumprimento do disposto no Artigo 1º serão observados em cada exercicios, os limites parciais das despesas de Capital fixadas no Orçamento Plurianual de Investimentos.

Art.3º- Não atingidos no exercicio, os limites parciais a que se refere o Art. 2º as parcelas não utilizadas, passarão a crescer as disponibilidades do exercicio seguinte, destinadas ao mesmo Investimento.

Art.4º- As Receitas de Capital para o exercicio dos programas constantes do mencionado Orçamento, serão formadas pelos superavits dos respectivos orçamentos correspondentes pela obtenção de empréstimos e financiamento, bem como pelas demais fontes enumeradas no paragrafo 2 dos Art. 11 da Lei Federal 4.320/64.



Art.5º- Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1980,  
revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 16 de novembro de 1979.

---

ERNANDES JOSE DE MELO= PREFEITO